

Euros

QUADRO VII

Declaração de propriedade horizontal

1 — Por fração	24,57
----------------------	-------

QUADRO VIII

(Revogado.)

QUADRO IX

Assuntos administrativos

1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento	26,01
2 — Outras certidões — por parecer emitido	14,33
3 — Fornecimento de cópias:	
3.1 — Conjunto dos três extratos para instrução de processos:	
3.1.1 — Papel opaco	9,97
3.1.2 — Suporte digital	11,08
3.2 — Cópias de levantamentos aerofotogramétricos ou topográficos:	
3.2.1 — Papel opaco (p/m²)	16,26
3.2.2 — Suporte digital (p/KB)	0,04
3.3 — Cópias de processos ou outras:	
3.3.1 — Papel opaco (p/m²)	23,26
3.3.2 — Suporte digital (p/KB)	0,03
4 — (Revogado)	
5 — Depósito da Ficha Técnica da Habitação	17,51
	207106692

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 9516/2013**

Ricardo Alexandre Manguito Campaniço, Vereador do Pelouro do Urbanismo, da Câmara Municipal de Grândola, no uso da competência Delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara através do Despacho n.º 10/2013 de 10/01 e 24/2013 de 04/02.

Torna Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, conforme meu Despacho, exarado em 2013/07/09, proferido no uso da competência delegada, pela Sr.ª Presidente da Câmara, através dos Despachos n.ºs 10/2013 de 10/01 e 24/2013, proceder à abertura de um período de consulta pública, respeitante ao projeto de loteamento designado por Loteamento L 11 da Lagoa Formosa, Freguesia de Carvalhal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 1481/20090616, cujo promotor é a Herdade da Comporta — Atividades Agro Silvícolas e Turísticas, S. A., e que consta da Constituição de 5 lotes, sendo 4 destinados a construção residencial e o 5.º Lote destinado à ampliação, por anexação do Lote n.º 42 do loteamento L5 titulado pelo Alvará de Loteamento 10/07 e respetivos aditamentos.

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 8 dias úteis, decorridos que sejam 5 dias úteis, sobre a data da publicação do Aviso no *Diário da República*, para apresentarem quaisquer reclamações, observações ou sugestões, que entendam dever ser consideradas.

O respetivo processo poderá ser consultado na Divisão do Urbanismo da Câmara Municipal de Grândola, entre as 9 e as 16 horas.

As sugestões ou informações, acima referidas, devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e entregues, no prazo e no local acima mencionado, ou por via correio.

11 de julho de 2013. — O Vereador do Urbanismo, *Ricardo Campaniço*.

307113033

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 9517/2013**

**Alteração à operação de loteamento titulada
pelo alvará n.º 17/88 setor 3 — Zona 10
subzona 13 — Vilamoura — Quarteira — Loulé**

Para os devidos efeitos, se torna público que em 3 de julho de 2013 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o

projeto de alteração do loteamento (proc. n.º 5/12), requerido em nome de Chelsworth Limited, por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de Quarteira e no sítio da Internet da CML — www.cm-loule.pt) e publicado nos órgãos da comunicação social.

10 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

307118056

Aviso n.º 9518/2013**Loteamento sito em Cavacos — Quarteira — Loulé**

Para os devidos efeitos, se torna público que em 3 de julho de 2013 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de loteamento (proc. N.º 6/13), em nome de LPNP — Construções Unipessoal, L.ª, por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de Quarteira e no sítio da Internet da CML — www.cm-loule.pt) e publicado nos órgãos da comunicação social.

10 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

307117887

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Aviso (extrato) n.º 9519/2013**

Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 97.º -A, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, torna público que a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, em reunião realizada em 21 de junho de 2013, deliberou efetuar uma correção material na Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis, publicado no DR, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2013, por se ter identificado um lapso na representação da Reserva Agrícola Nacional.

Este procedimento de correção material deve-se à identificação de um erro de representação da Reserva Agrícola Nacional, não tendo sido acautelada a exclusão de uma mancha destinada a aglomerado rural na Planta de Condicionantes. Esta exclusão foi aceite pela DRAPN no

período de ponderação da discussão pública, através do ofício n.º 402 de 17 de Maio de 2012.

Nestes termos, tratando-se de um erro material manifesto na representação cartográfica da Planta de Condicionantes (lapso de desenho na mapificação), a câmara municipal deliberou promover a respetiva correção, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do citado artigo 97.º A.

A declaração referida foi comunicada à Assembleia Municipal, enquanto órgão competente para a aprovação do presente instrumento de gestão territorial, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, respetivamente através do I/49343/2013 e do ofício S/29767/2013, tudo nos termos do disposto no n.º 3 daquele preceito legal.

5 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

18679 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_18679_1.jpg

18681 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_18681_2.jpg
607120607

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 9520/2013

Os efeitos na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que esta Câmara Municipal efetuou a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de 1 ano com efeitos a partir de 01 de junho de 2013 com Tiago Emanuel Polido Esteves na categoria de técnico superior, área de engenharia eletrotécnica, da carreira de técnico superior.

3 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Prof. Doutor Manuel Alves de Oliveira*.

307101353

Aviso n.º 9521/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Maria de Lurdes Cruz Lopes, em 01-03-2013;

Por motivo de falecimento:

José de Oliveira Amaro, em 02-01-2013

Por denúncia de contrato:

Luís Manuel Cabral Gomes Artur, em 20-05-2013

8 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Prof. Dr. Manuel Alves Oliveira*.

307108725

Aviso n.º 9522/2013

Os efeitos na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que esta Câmara Municipal efetuou a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo período de 1 ano com efeitos a partir de 11 de julho de 2013 com Nazaré Leonor Lopes Rodrigues na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional.

8 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Prof. Dr. Manuel Alves de Oliveira*.

307109787

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 9523/2013

João Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 11 de julho de 2013 e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de dezembro, com a redação dada

pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o Projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Participação de Medicamentos, durante o qual, poderá ser consultado na página da Internet do Município (www.municipio-portodemós.pt) ou no Gabinete de Apoio Jurídico desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós.

15 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

Projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Participação de Medicamentos

Preâmbulo

As doenças crónicas que afetam a maioria das pessoas idosas e reformadas, conduzem geralmente a despesas avultadas com medicação permanente. Esta situação, quando aliada a baixas pensões, coloca este grupo social numa frágil situação económica que afeta a sua qualidade de vida.

Muitas vezes os idosos ou pensionistas são levados a optar entre a aquisição de medicação e a aquisição de bens essenciais, pois os seus recursos mensais não permitem satisfazer ambas as necessidades. Esta dificuldade conduz muitas vezes ao agravamento do seu estado de saúde pela privação de bens de primeira necessidade.

Neste sentido e considerando que compete às autarquias locais desenvolver soluções para a resolução dos problemas que afetam as suas populações, nomeadamente os estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios adequados e nas condições objeto de regulamentação municipal, o Município de Porto de Mós, ao abrigo do disposto na Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, concretamente o disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 4 e na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º, decidiu apresentar uma proposta para atribuição de participação para medicamentos, com o objetivo de apoiar a compra de medicamentos por parte das famílias carenciadas, nomeadamente reformados, pensionistas e idosos, através de uma participação pecuniária na aquisição de medicamentos sujeitos a receita médica do Serviço Nacional de Saúde.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as condições de funcionamento do programa de atribuição de participação de medicamentos.

Artigo 2.º

Objetivos

O programa de atribuição de participação de medicamentos tem por objetivo apoiar os pensionistas idosos a partir dos 65 anos, ou dependentes, com doença grave ou crónica, que se encontram em situação de comprovada carência económica, residentes no concelho de Porto de Mós, na aquisição de medicamentos com receita médica do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e que não gozem de outro tipo de apoios para aquisição dos mesmos.

Artigo 3.º

Destinatários

1 — O programa de atribuição de participação de medicamentos destina-se a pensionistas idosos com mais de 65 anos ou dependentes, residentes no concelho de Porto de Mós e cujos rendimentos mensais per capita não ultrapassem 50 % da RMM.

2 — O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e a determinação da capitação mensal serão feitos de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R \cdot (I + H + S)}{12 \cdot N}$$

sendo que:

C = rendimento mensal *per capita*;

R = rendimento anual ilíquido do agregado familiar;